

Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2009

DECIDEM:

*Artigo 1.º*

Relativamente ao orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2010, o Instrumento de Flexibilidade é mobilizado a fim de disponibilizar a quantia de 195 milhões de euros em dotações de autorização no âmbito da rubrica 1A.

Esta quantia será utilizada para complementar os seguintes financiamentos:

- 120 milhões de euros para o financiamento de projectos no domínio da energia no contexto do Plano de Relançamento da Economia Europeia;
- 75 milhões de euros para o desmantelamento da central nuclear de Kozloduy.

*Artigo 2.º*

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Estrasburgo,

*Pelo Parlamento Europeu*  
O Presidente

*Pelo Conselho*  
O Presidente

## **Quadro financeiro 2007/2013: Plano de Relançamento da Economia Europeia, segunda revisão**

P7\_TA(2009)0114

**Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de Dezembro de 2009, sobre uma proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual – financiamento de projectos no domínio da energia no contexto do Plano de Relançamento da Economia Europeia (COM(2009)0662 – C7-0305/2009 – 2009/2211(ACI))**

(2010/C 286 E/14)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2009)0662 – C7-0305/2009),
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira <sup>(1)</sup>, nomeadamente o ponto 21, o primeiro e o segundo parágrafos do ponto 22 e o ponto 23,
- Tendo em conta a Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual (2007-2013) <sup>(2)</sup>,

<sup>(1)</sup> JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 132 de 29.5.2009, p. 8.

Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2009

- Tendo em conta as suas Resoluções de 25 de Março de 2009, sobre a revisão do Quadro Financeiro para 2007-2013 <sup>(1)</sup>, e de 10 de Março de 2009, sobre as orientações para o processo orçamental de 2010 <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta a Declaração do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de 2 de Abril de 2009 sobre o financiamento do Plano de Relançamento da Economia Europeia (PREE),
- Tendo em conta o resumo das conclusões da reunião de concertação de 18 de Novembro de 2009,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A7-0085/2009),

1. Aprova as conclusões da reunião de concertação de 18 de Novembro de 2009;
2. Salaria que o acordo alcançado sobre a revisão do Quadro Financeiro Plurianual de 2007 a 2013 (QFP) é o resultado de uma cooperação interinstitucional bem sucedida na resposta à crise financeira e económica que os Estados-Membros estão a atravessar, através da promoção da solidariedade no domínio das fontes de energia e da promoção da banda larga nas zonas rurais, assim como do apoio ao sector agrícola; observa que o acordo assenta nos princípios estabelecidos na acima referida declaração de 2 de Abril de 2009 das três instituições;
3. Concorde com o compromisso político que prevê a mobilização de vários meios orçamentais disponíveis no quadro jurídico orçamental, incluindo a revisão do QFP 2007-2013 no que respeita aos exercícios de 2009 e 2010, bem como a utilização do Instrumento de Flexibilidade para permitir financiar na totalidade o PREE em 2010; manifesta a sua satisfação pelo facto de o financiamento do PREE não ter sido adiado para 2011, o que significa que o processo orçamental anual para o exercício de 2011 não será afectado;
4. Assinala que, após a revisão do QFP 2007-2013 com vista ao financiamento do PREE, as margens disponíveis no âmbito das sub-rubricas 1A e 1B e das rubricas 2 e 5 são extremamente limitadas no ano de 2010, deixando pouca margem de manobra para responder a necessidades financeiras imprevistas durante o ano;
5. Salaria que o financiamento do desmantelamento da central nuclear de Kozloduy foi acordado apenas para 2010, embora a necessidade do apoio financeiro da UE se mantenha até 2013 e ascenda a 300 000 000 EUR, incluindo o montante disponibilizado pelo orçamento de 2010; realça que o financiamento do desmantelamento da central nuclear de Kozloduy não deve comprometer o financiamento de programas e acções plurianuais no âmbito da sub-rubrica 1A;
6. Considera que o actual QFP 2007-2013 não corresponde às necessidades financeiras da União Europeia; por conseguinte, exorta a Comissão a apresentar, o quanto antes, uma proposta tendo em vista uma avaliação intercalar do QFP 2007-2013;
7. Aprova a decisão anexa à presente resolução;
8. Encarrega o Presidente de assinar a decisão juntamente com o Presidente do Conselho e de prover à sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução, assim como o respectivo anexo, ao Conselho e à Comissão.

---

<sup>(1)</sup> Textos Aprovados, P6\_TA(2009)0174.

<sup>(2)</sup> Textos Aprovados, P6\_TA(2009)0095 e P6\_TA(2009)0096.

Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2009

ANEXO

**DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual – financiamento de projectos no domínio da energia no contexto do Plano de Relançamento da Economia Europeia**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira <sup>(1)</sup>, nomeadamente o ponto 21, o primeiro e o segundo parágrafos do ponto 22 e o ponto 23,

Tendo em conta a proposta alterada da Comissão,

Considerando o seguinte:

- (1) Na reunião de concertação orçamental de 18 de Novembro de 2009, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordaram nas modalidades de concessão de financiamento adicional, no quadro do Plano de Relançamento da Economia Europeia, a favor de projectos no domínio da energia e da Internet de banda larga, assim como de investimentos destinados a reforçar as operações relacionadas com os «novos desafios», definidos no contexto da avaliação da reforma intercalar de 2003 da Política Agrícola Comum («exame de saúde») <sup>(2)</sup>. O financiamento exige a revisão do quadro financeiro plurianual para 2007-2013, em conformidade com os pontos 21, 22 e 23 do Acordo Interinstitucional, a fim de aumentar o limite máximo das dotações de autorização para o exercício de 2010, no âmbito da sub-rubrica 1A, numa quantia de 1 779 milhões de EUR, a preços correntes.
- (2) O aumento do limite máximo da sub-rubrica 1A para 2010 será inteiramente compensado pela diminuição dos limites máximos das dotações de autorização no âmbito das rubricas 1A, 1B, 2, 3A e 5 para o exercício de 2009, assim como dos limites máximos das dotações de autorização no âmbito da rubrica 1B, 2 e 5 para o exercício de 2010.
- (3) A fim de manter uma relação adequada entre autorizações e pagamentos, são ajustados os limites máximos anuais das dotações de pagamento. Este ajustamento é neutro.
- (4) O Anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira deve, por conseguinte, ser alterado <sup>(3)</sup>,

DECIDEM:

*Artigo único*

O Anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira é substituído pelo anexo da presente decisão.

Feito em Estrasburgo,

*Pelo Parlamento Europeu*  
O Presidente

*Pelo Conselho*  
O Presidente

<sup>(1)</sup> JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

<sup>(2)</sup> COM(2008)0800, COM(2008)0859, COM(2009)0171 e JO L 132 de 29.5.2009, p. 8.

<sup>(3)</sup> Para esse efeito, os números resultantes do acordo referido *supra* são convertidos em preços de 2004.

Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2009

## ANEXO

## QUADRO FINANCEIRO 2007-2013

(milhões de euros - a preços constantes de 2004)

DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total 2007-2013
<b>1. Crescimento sustentável</b>	<b>50 865</b>	<b>53 262</b>	<b>55 879</b>	<b>56 435</b>	<b>55 400</b>	<b>56 866</b>	<b>58 256</b>	<b>386 963</b>
1A Competitividade para o crescimento e o emprego	8 404	9 595	12 018	12 580	11 306	12 122	12 914	78 939
1B Coesão para o crescimento e o emprego	42 461	43 667	43 861	43 855	44 094	44 744	45 342	308 024
<b>2. Preservação e gestão dos recursos naturais</b>	<b>51 962</b>	<b>54 685</b>	<b>51 023</b>	<b>53 238</b>	<b>52 528</b>	<b>51 901</b>	<b>51 284</b>	<b>366 621</b>
das quais: despesas de Mercado e pagamentos directos	43 120	42 697	42 279	41 864	41 453	41 047	40 645	293 105
<b>3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça</b>	<b>1 199</b>	<b>1 258</b>	<b>1 375</b>	<b>1 503</b>	<b>1 645</b>	<b>1 797</b>	<b>1 988</b>	<b>10 765</b>
3A Liberdade, segurança e justiça	600	690	785	910	1 050	1 200	1 390	6 625
3B Cidadania	599	568	590	593	595	597	598	4 140
<b>4. A UE como protagonista global</b>	<b>6 199</b>	<b>6 469</b>	<b>6 739</b>	<b>7 009</b>	<b>7 339</b>	<b>7 679</b>	<b>8 029</b>	<b>49 463</b>
<b>5. Administração <sup>(1)</sup></b>	<b>6 633</b>	<b>6 818</b>	<b>6 816</b>	<b>6 999</b>	<b>7 255</b>	<b>7 400</b>	<b>7 610</b>	<b>49 531</b>
<b>6. Compensações</b>	<b>419</b>	<b>191</b>	<b>190</b>					<b>800</b>
<b>TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO</b>	<b>117 277</b>	<b>122 683</b>	<b>122 022</b>	<b>125 184</b>	<b>124 167</b>	<b>125 643</b>	<b>127 167</b>	<b>864 143</b>
em percentagem do RNB	1,08 %	1,09 %	1,06 %	1,06 %	1,03 %	1,02 %	1,01 %	1,048 %
<b>TOTAL DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>115 142</b>	<b>119 805</b>	<b>109 091</b>	<b>119 245</b>	<b>116 884</b>	<b>120 575</b>	<b>119 784</b>	<b>820 526</b>
em percentagem do RNB	1,06 %	1,06 %	0,95 %	1,01 %	0,97 %	0,98 %	0,95 %	1,00 %
Margem disponível	0,18 %	0,18 %	0,29 %	0,23 %	0,27 %	0,26 %	0,29 %	0,24 %
Limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %

(<sup>1</sup>) As despesas com pensões incluídas no limite máximo desta rubrica são calculadas líquidas das contribuições do pessoal para o regime correspondente, dentro do limite de 500 milhões de EUR a preços de 2004 para o período de 2007-2013.